



LEI N.º 9.203, DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui a “Semana do Microempreendedor Individual” (primeira quinzena de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a “Semana do Microempreendedor Individual”, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente na primeira quinzena de maio, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar os microempreendedores individuais que trabalham informalmente sobre os benefícios da formalização; e

II – alertar os já formalizados sobre as consequências legais do não atendimento às obrigações tributárias anuais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares Federais de nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, e 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil